



Aviso

Agrupamento de Escolas D. Pedro I

Utilização faseada dos métodos de seleção

Para os efeitos previstos n.º 3 do artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que, por meu despacho de 16 de julho de 2019, decidi fasear a utilização dos métodos de seleção do procedimento concursal comum para carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo aviso n.º 7323/2019, publicado no Diário da República n.º 81/2019, Série II, de 26 de abril de 2019, por razões de celeridade, designadamente, pela urgência do recrutamento.

Assim, a utilização faseada dos métodos de seleção será efetuada nos seguintes termos:

- a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;
- b) Aplicação do segundo método obrigatório e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas de 10, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

16 de julho de 2019. – O Diretor, António Furtado Duarte.

